

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-077104

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração, diretrizes de implantação e Audiências Públicas do Plano de Segurança da Água (PSA) do Município de Itajaí – SC**.

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 06 de março de 2023, sendo tempestivo, já que cumpriu o prazo exigido pelo artigo 23, *caput*, do Decreto 10.024/2019. Deste modo, esclarece-se:

QUESTIONAMENTOS:

1-De acordo com o Capítulo 2. Objeto, Capítulo 4. Descrição dos serviços, Item III do Capítulo 4.3 Obrigações da Contratante, Capítulo 6. Prazos do Anexo I – Termo de Referência deverão ser realizadas audiências públicas. Questiona-se:

Quantas audiências deverão ser realizadas?

RESPOSTA: 02 audiências

Caso seja mais de uma, o que haverá de diferença no conteúdo entre elas?

RESPOSTA: Não

Qual o prazo de execução de tais audiências?

RESPOSTA: em até 90 dias da assinatura contratual.

Deverá ser fornecido algum tipo de material impresso para os participantes?

RESPOSTA: Não.

2-De acordo com o Capítulo 4. Descrição dos serviços do Anexo I – Termo de Referência:

Item I, o estudo deverá “identificar perigos e riscos, no momento oportuno”. Questiona-se, a que se referem os perigos e riscos mencionados? Comprometimento do manancial, do sistema de tratamento, do sistema de distribuição?

RESPOSTA: os riscos e perigos inerentes ao processo de tratamento e distribuição de águas, presentes na portaria GM/MS 888-2021.

No item II é mencionado que o estudo deverá “orientar as decisões sobre investimentos”. Para tanto, questiona-se o SEMASA possui informações sobre demanda atual e estimada? Ou espera-se que sejam realizados cenários de demandas e aumento da oferta?

RESPOSTA: os investimentos aqui mencionados referem-se a segurança da água, ou seja, planos de acordo o cenário atual e um cenário com aumento de demanda estimado de acordo com o IBGE sendo 2022.

De acordo com o Item IV, “o estudo deverá Aumentar a eficiência dos processos por meio da sistematização de documentos e procedimentos operacionais existentes.” Entende-se que o estudo irá propor medidas de sistematização com o objetivo de propiciar o aumento da eficiência. O entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim.

Item V. ao afirmar “Garantir que a água atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente.” Entende-se que o estudo apontará as soluções para atender tais parâmetros, ficando a carga do SEMASA executar o que foi proposto para de fato garantir essas condições. O entendimento está correto?

RESPOSTA: O PSA deverá levar em consideração a portaria GM/MS 888/2021, no tocante a qualidade da água, portanto o SEMASA deverá obedecer ao pré-rogado.

Sobre o Item VI “aumentar a confiabilidade dos consumidores”, entende-se que isso será resultado indireto da realização do estudo, o entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim.

Item VIII ao mencionar “Fornecer ferramentas para avaliar e melhorar as condições do Sistema de Abastecimento de Água.” Entende-se que se refere às condições de gerenciamento do sistema, o entendimento está correto?

RESPOSTA: Não só do sistema de tratamento e distribuição mas no tocante geral ao SEMASA.

Item X “Implementar medidas de controle específicas para os serviços de saneamento, no sentido de alcançar a segurança da água potável, com articulação entre políticas de saneamento e de recursos hídricos.” Entende-se que o estudo deverá subsidiar a proposição de medidas de controle específicas a serem implementadas pelo SEMASA. O entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim.

3-De acordo com o Capítulo 4.2. Obrigações da Contratada do Anexo I – Termo de Referência:

No item II, consta que “a contratada deverá realizar reuniões periódicas com os representantes do SEMASA, demonstrando os serviços que serão realizados e os executados no período. Questiona-se, essas reuniões serão presenciais?

Ademais, entende-se que ficará a critério da contratada estabelecer as datas e a necessidade de realização dessas reuniões, o entendimento está correto?

RESPOSTA: Quando coloca-se reuniões poderão ser presenciais ou não, de acordo com a determinação do SEMASA.

No item III, consta “Coletar as informações da Barragem como: plano de emergências, riscos e segurança hídrica para que sejam incluídas no PSA Municipal.” Questiona-se,

o SEMASA não possui tais informações? Em caso positivo, as informações mencionadas serão de origem secundária?

RESPOSTA: Não temos. Diretamente estas informações, fica a cargo da contratada.

Referente ao item IX, “Compilar o PSA em relatório preliminar para aprovação.” Questiona-se, qual o prazo esperado para a entrega do relatório preliminar? Ademais, qual o conteúdo previsto para esse relatório?

RESPOSTA: O relatório preliminar deverá ser entregue em 30(trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, salvo justificativa aceita pelo SEMASA.

Referente ao item XI “Providenciar plantas em escala apropriadas para leitura e entendimento do PSA.” Entende-se que “plantas” refere-se a croquis e representação simplificada dos sistemas não compreendendo projetos detalhados dos mesmos. O entendimento está correto?

RESPOSTA: O termo “plantas” referem-se a croquis, desenhos e esboços para análise técnica, contendo dados como dimensões, locação, posição entre outros.

Referente ao item XII “Entregar o relatório final do PSA para aprovação”, questiona-se: Qual o escopo previsto para esse relatório?

RESPOSTA: Em até 90(noventa) dias da assinatura do contrato.

4-De acordo com o Capítulo 8. Do Termo de Referência, o relatório preliminar deverá ser entregue após 30 dias da assinatura do contrato. O entendimento está correto? Ademais, qual seria o prazo para a entrega do relatório final?

RESPOSTA: Sim.

Disponibilize na *internet* para conhecimentos dos interessados.

Itajaí (SC), 08 de março de 2023.

Jose Adriano Kielling
Engenheiro Químico

Rosmeire Coelho Pontes
Pregoeira
(Portaria nº 015/2023)